



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 280 /88


Aprova loteamento e dá outras
Providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

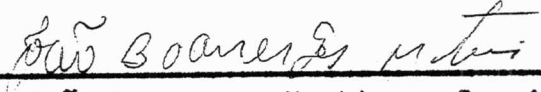
Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento onde foi construído o Conjunto Habitacional ~~FRANCISCO~~ FRANCISCO GERALDO DA SILVA, conforme PLANTA anexo que fica fazendo parte integrante desta LEI.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 23 de dezembro de 1988


JOSÉ AIRTON DOS REIS
prefeito municipal

APROVADO EM Em/ 21 / 22 / 23 / Dez / 1988


João Boanerges Martins - Presidente da Câmara de Vereadores -


José Antônio dos Reis - Sec. da Câmara de Vereadores -